



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.813 , DE 05 OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo receber, por doação, imóvel que especifica, de AES Brasil Operações S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber de AES BRASIL OPERAÇÕES S.A., CNPJ/MF Nº 00.194.724/0001-13, por doação, o imóvel denominado ÁREA MG-CA-D-02, com área de 7,75 ha, objeto da Matrícula nº 70337, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu (SP), adiante descrito:

“ÁREA MG-CA-D-02, desmembrada de uma gleba de terras no imóvel “Santa Josefina”, neste município e comarca, com a área de **7,75 ha**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6, cravado no encontro de uma linha ideal com outra linha ideal de divisa; daí segue pela referida linha, com azimute de 112°27'00" e por uma distância de 213,17m; até o vértice 7, cravado no prolongamento da referida linha e confrontando nos primeiros 7,5m com a área de Edson Franco de Godoy, nos próximos 17,0m com a área de Gilberto Monfardini, nos 34,0m seguintes com a área de José Gomes da Rocha e nos últimos 154,67m finais, com a área de Jorge Margy; daí segue pela referida linha com azimute de 116°36'00" e por uma distância de 65,46m; até o vértice 8, cravado no cruzamento da faixa de APP com a referida linha; daí segue pela referida linha, com azimute de 116°36'00" por uma distância de 17,26m; até o vértice 9, cravado no encontro da referida linha com a curva de desapropriação – cota 601,00m do reservatório da PCH Mogi Guaçu e tendo confrontado do vértice 7 ao vértice 9 com a área de Alípio Gonçalves Rodrigues e Outros; daí segue pela referida curva, com azimute de 158°58'22" e por uma distância de 5,33m; até o vértice 59; daí segue pela referida curva, com azimute de 200°42'06" e por uma distância de 91,63m; até o vértice 60; daí segue pela referida curva, com azimute de 190°09'01" e por uma distância de 20,54m; até o vértice 61; daí segue pela referida curva, com azimute de 187°11'51" e por uma distância de 13,73m; até o vértice 62; daí segue pela referida curva, com azimute de 186°23'53" e por uma distância de 50,25m; até o vértice 63; daí segue pela referida curva, com azimute de 237°53'16" e por uma distância de 22,76m; até o vértice 64; daí segue pela referida curva, com azimute de 248°53'59" e por uma distância de 12,44m; até o vértice 65; daí segue pela referida curva, com azimute de 227°49'05" e por uma distância de 25,17m; até o vértice 66; daí segue pela referida curva, com azimute de 266°07'09" e por uma distância de 17,14m; até o vértice 67; daí segue pela referida curva, com azimute de 257°28'34" e por uma distância de 25,73m; até o vértice 68; daí segue pela referida curva, com azimute de 261°04'07" e por uma distância de 20,93m; até o vértice 69; daí segue pela referida curva, com azimute de 259°36'18" e por uma distância de 13,95m; até o vértice 70; daí segue pela referida curva, com azimute de 257°22'43" e por uma distância de 18,42m; até o vértice 71; daí segue pela referida curva, com azimute de 259°05'53" e por uma distância de 15,77m; até o vértice 72; daí segue pela referida curva, com azimute de 256°22'04" e por uma distância de 19,40m; até o vértice 73; daí segue pela



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

referida curva, com azimuth de $270^{\circ}29'41''$ e por uma distância de 29,20m; até o vértice 74; daí segue pela referida curva, com azimuth de $255^{\circ}29'54''$ e por uma distância de 10,98m; até o vértice 75; daí segue pela referida curva, com azimuth de $309^{\circ}01'06''$ e por uma distância de 15,68m; até o vértice 76, cravado no encontro da referida curva com uma cerca de divisa; daí segue pela referida cerca, com azimuth de $24^{\circ}05'55''$ e por uma distância de 67,51m; até o vértice 77; daí segue pela referida cerca, com azimuth de $297^{\circ}46'22''$ e por uma distância de 74,51m; até o vértice 78; daí segue pela referida cerca, com azimuth de $307^{\circ}43'30''$ e por uma distância de 2,68m; até o vértice 79; daí segue pela referida cerca, com azimuth de $347^{\circ}38'39''$ e por uma distância de 83,67m; até o vértice 5, cravado no encontro da referida cerca com uma linha ideal de divisa e tendo confrontado do vértice 9 ao vértice 5 com a área Remanescente da Matrícula nº 49.122; daí segue pela referida linha, com azimuth de $19^{\circ}57'00''$ e por uma distância de 173,81m até o vértice 6, onde teve início este roteiro, que obedeceu ao sentido horário e tendo confrontado do vértice 5 ao vértice 6, com a área da Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim.

Pelo requerimento datado de 24/06/2020, é feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula possui uma Área de Preservação Permanente APP, com 0,40 ha, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, cravado no encontro de uma linha ideal de divisa, que define a faixa de 50m de Área de Preservação Permanente do Rio Mogi Guaçu, com outra linha ideal de divisa; daí segue pela referida linha, com azimuth de $116^{\circ}36'00''$ e por uma distância de 17,26m, até o vértice 9, cravado no encontro da referida linha com outra linha ideal de divisa, que define a curva de desapropriação do reservatório da PCH Mogi Guaçu – cota 601,0m e tendo confrontado do vértice 8 ao vértice 9 com a área de propriedade de Alípio Gonçalves Rodrigues e Outros; daí segue pela referida linha, com azimuth de $158^{\circ}58'22''$ e por uma distância de 5,33m, até o vértice 59; daí segue pela referida linha, com azimuth de $200^{\circ}42'06''$ e por uma distância de 91,63m, até o vértice 60; daí segue pela referida linha, com azimuth de $190^{\circ}09'01''$ e por uma distância de 20,54m, até o vértice 61; daí segue pela referida linha, com azimuth de $187^{\circ}11'51''$ e por uma distância de 13,73m, até o vértice 62; daí segue pela referida linha, com azimuth de $186^{\circ}23'53''$ e por uma distância de 50,25m, até o vértice 63; daí segue pela referida linha, com azimuth de $237^{\circ}53'16''$ e por uma distância de 22,76m, até o vértice 64; daí segue pela referida linha, com azimuth de $248^{\circ}53'59''$ e por uma distância de 12,44m, até o vértice 65; daí segue pela referida linha, com azimuth de $227^{\circ}49'05''$ e por uma distância de 25,17m, até o vértice 66; daí segue pela referida linha, com azimuth de $266^{\circ}07'09''$ e por uma distância de 17,14m, até o vértice 67, cravado no encontro da referida linha com outra linha ideal de divisa e tendo confrontado do vértice 9 ao vértice 67 com a área desapropriada do Reservatório da PCH Mogi Guaçu; daí segue pela referida linha, com azimuth de $39^{\circ}41'46''$ e por uma distância de 23,26m, até o vértice 85; daí segue pela referida linha, com azimuth de $50^{\circ}28'51''$ e uma distância de 51,77m, até o vértice 84; daí segue pela referida linha, com azimuth de $31^{\circ}19'21''$ e por uma distância de 17,23m, até o vértice 83; daí segue pela referida linha, com azimuth de $359^{\circ}22'10''$ e por uma distância de 35,05m, até o vértice 82; daí segue pela referida linha, com azimuth de $2^{\circ}23'49''$ e por uma distância de 42,65m, até o vértice 81; daí segue pela referida linha, com azimuth de $13^{\circ}33'55''$ e por uma distância de 40,92m, até o vértice 80; daí segue pela referida linha, com azimuth de $27^{\circ}51'25''$ e por uma distância de 38,27m, até o vértice 8, onde teve início este roteiro, que obedeceu ao sentido horário e tendo confrontado do vértice 67 ao vértice 8 com a área desmembrada da matrícula nº 49.122."



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Planta, memorial descritivo, laudo avaliatório e toda documentação relativa ao imóvel e à alienação autorizada por esta Lei, e que a subsidiam, instruem os autos do Processo Administrativo nº 2158/1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 05 de Outubro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

VINÍCIUS FRANCISCO GURJÃO
RESP. P/ SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO